

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 15

de 22 de junho de 2021

Altera a redação do Artigo 41, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Art. 51, da Lei Orgânica do Município, após deliberação em plenário, aprova e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º.

Fica alterada a redação do Artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora, em 22 de junho de 2021. Ver. William Meira - Presidente Ver. Ademir Peteca - 1º

Secretário

Emenda a Lei Orgânica Nº 15/2021 - 22 de junho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em